

CM



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

883

LEI MUNICIPAL N.º 1858

EMENTA: - Concede utilidade pública à Câmara Júnior de Volta Redonda - CAJUVRE.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica concedida utilidade pública à Câmara Júnior de Volta Redonda - CAJUVRE, com sede neste Município.

Artigo 2º - O Sr. Prefeito e o Sr. Presidente da Câmara, em conjunto, emitirão diploma de reconhecimento de utilidade à Câmara Júnior de Volta Redonda - CAJUVRE.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 19 de março de 1984

Benevenuto dos Santos Netto
Prefeito Municipal

Proj. de Lei nº 075/80
Autor: Vereador Luiz Carlos Hallack Sarkis
manr/

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca
L | Nº 1858 | FLS. 25 | *Fls*

